



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 17/2023**

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Professor com formação em Artes Marciais – Kung Fu, Professor com formação em Dança, Professor com habilitação em Arte, Professor com habilitação em língua estrangeira – Inglês, Professor com habilitação em língua estrangeira – Espanhol e Professor de apoio com habilitação em Educação Especial.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

**a)** exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

**b)** avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

**1.3** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Jandaia do Sul - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos endereços eletrônicos <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br), Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Jandaia do Sul.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (03) três dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site <https://fadct.selecao.net.br>, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Jandaia do Sul/Pr.

### **2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R\$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
**Professor com formação em Artes Marciais – Kung Fu	R\$ 2.210,18	50,00	03 + CR	20 horas	Ensino médio completo com certificação de instrutor de Arte Marcial Kung-Fu emitido por Associação Desportiva Marcial filiada à Federação Paranaense de KUNG Fu Wushu. Registro de filiação junto à Federação Paranaense de KUNG-FU WUSHU.
**Professor com formação em Dança	R\$ 2.210,18	50,00	03 + CR	20 horas	Licenciatura plena em Dança ou Ensino Médio completo com formação em curso elementar em dança ou ensino médio completo com DRT – Documento de Registro Técnico de Bailarino.
***Professor com habilitação em Arte	R\$ 2.210,18	50,00	08 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo – Graduação em: Licenciatura plena em Arte ou Licenciatura plena com Especialização em Arte com habilitação em magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Superior completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação pedagógica em arte, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo MEC.
****Professor com habilitação em língua estrangeira – Inglês	R\$ 2.210,18	50,00	07 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo – Graduação em: Licenciatura plena em Letras/Inglês ou Licenciatura plena com Especialização em Letras/Inglês com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Letras/Inglês em conformidade com a legislação educacional vigente pelo MEC.
****Professor com habilitação em língua estrangeira – Espanhol	R\$ 2.210,18	50,00	07 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo – Graduação em: Licenciatura plena em Letras/Espanhol ou Licenciatura plena com Especialização em Letras/Espanhol com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Letras/Espanhol em conformidade com a legislação educacional vigente pelo MEC.
*****Professor de apoio com habilitação em Educação Especial	R\$ 2.210,18	50,00	10 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo – Graduação em: Licenciatura plena em Educação Especial ou Licenciatura plena com Especialização em Educação especial com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Especial, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo MEC.

\*CR – Cadastro Reserva

\*\* Para os cargos de Professor com formação em Artes Marciais – Kung Fu e Professor com formação em Dança, são 2 vagas no geral e 1 vaga afrodescendente

\*\*\* Para o cargo de Professor com habilitação em Arte, são 6 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência

\*\*\*\* Para os cargos de Professor com habilitação em língua estrangeira – Inglês e Professor com habilitação em língua estrangeira – Espanhol, são 5 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência

\*\*\*\*\* Para o cargo de Professor de apoio com habilitação em Educação Especial, são 08 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência

**2.1** O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

**2.2** A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**2.3** A admissão dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

**2.4** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.

**2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**2.6** O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES**

#### **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;

**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**

**a)** declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

**b)** encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser anexada via sistema de inscrição ou encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **21 de março de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT** - Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

**c)** o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **21 de março de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br) na ocasião da homologação das inscrições.

**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

### **3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **AFRODESCENDENTES**

**3.6** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

**3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

**3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – [fadct@hotmail.com](mailto:fadct@hotmail.com), até o dia **21 de março de 2023**, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação.

**3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.6.4** A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**3.6.5** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br**

**3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

**3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** As inscrições serão:

**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>, solicitada no período entre **09 horas do dia 13 de março de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de março de 2023**.

**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

**4.3** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Paço Municipal no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis durante o período de inscrição.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O candidato poderá realizar a inscrição **para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido, sendo que poderá realizar uma única prova por período.**

<b>PROVAS MATUTINO</b>	<b>PROVAS VESPERTINO</b>
Professor com formação em Artes Marciais – Kung Fu	Professor com formação em Dança
Professor com habilitação em língua estrangeira – Inglês	Professor com habilitação em língua estrangeira – Espanhol



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

Professor com habilitação em Arte	Professor de apoio com habilitação em Educação Especial
-----------------------------------	---

**A FADCT e Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.**

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.

**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos/processos seletivos simplificados.

**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.656/2018: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 13 de março de 2023 até as 23h59min do dia 14 de março de 2023**, diretamente no site <https://fadct.selecao.net.br> no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site <https://fadct.selecao.net.br>, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

**4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda: i) comprove não poder arcar com tal ônus junto à FADCT, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008); ou ii) Doadores de Medula Óssea - conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **15 de março de 2023**, às 19 horas, no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>.

**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **16 e 17 de março de 2023**.

**4.4.7.5** A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **20 de março de 2023**, às 9 horas, nos endereços <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br).

**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **21 de março de 2023** via sistema de inscrição ou encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente, para a Central de Concursos da FADCT - Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA JANDAIA DO SUL (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **21 de março de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

### 5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABRANGERÁ:

**a)** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);

**b)** prova de títulos e experiência profissional: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br**

Professor com formação em Artes Marciais – Kung Fu	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e
Professor com formação em Dança	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e
Professor com habilitação em Arte	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e
Professor com habilitação em língua estrangeira – Inglês	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e
Professor com habilitação em língua estrangeira – Espanhol	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e
Professor de apoio com habilitação em Educação Especial	15	05	05	05	Objetiva Títulos/Experiência Profissional	e

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

**6.2** Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

**6.2.1** Para os cargos de nível superior e nível médio deste edital, serão 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Língua Portuguesa	05	4,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos gerais	05	2,0	10,00
Total	30	-	100,00

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br), a partir da data provável de **30 de março de 2023**.

**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.

**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

**6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**6.8.5** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.

**6.9** As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **02 de abril de 2023**.

**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

**6.11** O resultado final das provas objetivas e o resultado da prova de títulos/experiência profissional serão publicados nos endereços eletrônicos <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br).

**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.

**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

**6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.

**6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.

**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.22** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- k)** não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
- l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- n)** recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## **7. DO CONTRATO DE TRABALHO**

**7.1** O candidato aprovado e convocado será submetido ao Contrato de Regime Especial de Trabalho e vinculado ao Regime Geral da Previdência.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**8.1** A avaliação de títulos e experiência profissional será aplicada para todos os cargos, valerá 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**8.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**i) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Graduação, quando não é requisito do cargo	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – <i>lato sensu</i> - Especialização, na área de atuação, quando não é requisito do cargo	3,00 pontos cada	6,00
Curso de Pós Graduação – <i>stricto sensu</i> - Mestrado, na área de atuação	6,00 pontos cada	6,00
Experiência Profissional (Tempo de trabalho na área, devidamente comprovado de acordo com o item 8.3 e subitens)	0,50 ponto por ano trabalhado	5,00

**ii) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso ligados à área de atuação, com carga horária superior a 8 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	0,25 pontos cada	2,00
Curso de Graduação, quando não é requisito do cargo	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – <i>lato sensu</i> - Especialização	5,00 pontos cada	10,00
Experiência Profissional (Tempo de trabalho na área, devidamente comprovado de acordo com o item 8.3 e subitens)	0,50 pontos por ano trabalhado	5,00

**8.3** Para pontuação em relação à experiência profissional o candidato deverá apresentar a documentação em uma das formas descritas a seguir:

- I. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;
- II. Cópia autenticada de declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- III. Cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- IV. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- V. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, acrescido de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e declaração do contratante que informe o período (com datas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como Microempreendedor Individual;

VI. Cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

**8.3.1** Os documentos dos incisos II, IV, V e VI do item 8.3 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (datas de início e fim); assinatura, com reconhecimento de firma, e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

**8.3.2** O documento do inciso III do item 8.3 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (datas de início e fim); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

**8.3.3** Os períodos constantes nos documentos elencados nos incisos do item 8.3 deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de não serem considerados.

**8.3.4** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**8.3.5** Para fins deste Edital, 1 (um) ano completo corresponde ao período de 12 (doze) meses, sendo que o período de atividade superior a 9 (nove) meses será considerado como 1 (um) ano de serviço completo, quando for tempo residual ou não houver se completado 12 (doze) meses.

**8.3.6** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

**8.3.7** Somente será considerada como experiência profissional do candidato aquela em cargo/emprego compatível com o pretendido neste Processo Seletivo Simplificado, e com a mesma exigência de escolaridade daquela estabelecida para o cargo para o qual concorre.

**8.3.8** Para efeitos de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado somente serão considerados os últimos 20 (vinte) anos de experiência profissional do candidato, a contar da data da publicação deste Edital.

**8.4** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

**8.5** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**8.6** No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos/experiência profissional deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 19 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 20 de abril de 2023** no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**8.6.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos/experiência profissional deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

com o documento original no ato de admissão e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.6.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

**8.6.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

**8.6.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

**8.7** Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

**8.8** Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**8.9** Cada título será considerado uma única vez.

**8.10** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**9.2** Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

## **10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** A nota final no Processo Seletivo Simplificado (NFC) será calculada por meio da seguinte fórmula,  $NFC = NFPO + NAT$ , em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos/experiência profissional.

**10.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

**10.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c)** obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- d)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- e)** obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

**11.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**11.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

## **12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br).

**12.2** A nota da prova de títulos e experiência profissional será divulgada nos sites <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br) apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

**12.3** A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.

**13.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

**13.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

**13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br) quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.

**13.5** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios, e suas respostas serão visualizadas na área do candidato.

## **13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**13.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**13.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**13.6.3** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**13.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**13.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**13.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

**13.6.7** Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

#### **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.3** O candidato convocado que por algum motivo não desejar tomar posse, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, uma única vez.

#### **15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e)** apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i)** não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j)** não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k)** não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l)** não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
- m)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

#### **16. DA ADMISSÃO E POSSE**

**16.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

**16.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

**16.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime constante no item 7 deste edital.

**16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a admissão e posse.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

**16.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para admissão, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**16.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para admissão, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

**16.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

**16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

**16.9.1** Havendo necessidade de admissão de candidatos além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.

**16.9.2** A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

**16.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

**16.10** A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

**16.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

**16.12** A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**17.2** Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de Processo Seletivo Simplificado, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, Lei Municipal nº 3.569/2023, dentre outras previsões que a Administração dispuser.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**17.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <https://fadct.selecao.net.br> e [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br) até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

**17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 3838-0459, ou via Internet, no endereço eletrônico <https://fadct.selecao.net.br>.

**17.5** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**17.6** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**17.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**17.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial da Prefeitura Municipal.

**17.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

**17.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**17.11** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato.

Jandaia do Sul-Pr., 06 de março de 2023.

**Lauro de Souza Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ENSINO SUPERIOR E MÉDIO:**

#### **PORTUGUÊS**

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

#### **MATEMÁTICA**

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Jandaia do Sul-PR.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

#### **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS – KUNG FU**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. A Saudação no Kung Fu - Significado e Importância. Como Transformar Seus Punhos em Armas. Kung Fu para Iniciantes. Base de Luta - Kung Fu para Iniciantes. A Guarda de Combate - Os 2 Principais tipos de Guarda. Técnica de Kung Fu - Ataque Surpresa para luta agarrada. Evitando cair usando contragolpe. Noções básicas de Kung Fu.

#### **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM DANÇA**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. História da dança; exercícios básicos de postura; posições básicas de braços e pés; técnica elementar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

de dança moderna; aspectos elementares da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; consciência corporal e expressividade; composição coreográfica; dança clássica; dança do Brasil; dança contemporânea; ensino de artes e necessidades educativas especiais; estruturação musical; metodologia do ensino da dança; improvisação; teorias de Laban.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTE**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Tendências teórico-metodológicas no ensino de artes: fundamentos da arte na educação; metodologias no ensino de artes; teoria da arte; tendências pedagógicas no ensino de artes; o ensino e aprendizagem em arte; arte, educação e cultura digital. Elementos das artes visuais: compreensão dos elementos e da linguagem pictórica (ponto; linha; massa; forma; volume; direção; valor tonal; cor; luz e sombra; textura; escala; dimensão; movimento; composição; imagens digitais; voxel (volume e pixel). Expressão política e o papel social da arte. Arte e suas tecnologias na atualidade: estética e novas mídias.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Docência de Língua Inglesa do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejamento, elaboração execução do plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; preparação dos planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; realização sistemática de avaliações processuais, visando a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Acompanhamento do ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis a esse aluno. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Docência de Língua Espanhola do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejamento, elaboração execução do plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; preparação dos planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; realização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

sistemática de avaliações processuais, visando a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Acompanhamento do ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis a esse aluno. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Espanhola e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Espanhol (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Espanhol.

### **PROFESSOR DE APOIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educacionais especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva; Surdez: concepção médica e concepção social; Modalidade de língua oral e de língua de sinais; LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas; Aspectos Linguísticos da LIBRAS: Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática; Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo; Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo bilíngue; Cultura surda e inclusão na esfera escolar; O papel do intérprete de LIBRAS na educação do surdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS – KUNG FU**

- I – ministrar aulas teóricas e práticas das modalidades na qual for graduado, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou à luta;
- II – ministrar aulas na modalidade específica de lutas nas diversas faixas etárias;
- III – planejar a modalidade de acordo com seus objetivos específicos;
- IV – avaliar os resultados técnicos e operacionais, alcançados com a modalidade; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento anual da modalidade;
- V – contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;
- VI – elaborar programas de treinamento na modalidade específica de lutas;
- VII – integrar suas atividades com outras áreas;
- VIII – identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação);
- IX – providenciar as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;
- X – elaborar e executar torneios e campeonatos;
- XI – organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, aulas demonstrações e seminários;
- XII – planejar, regulamentar e executar competições;
- XIII – promover estilo de vida saudável.

### **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM DANÇA**

- I – ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias;
- II – planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos;
- III – avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas;
- IV – atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;
- V – providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;
- VI – monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência;
- VII – realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas;
- VIII – gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTE**

- I – planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetivos do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal na qual atua;
- II – promover avaliação baseada na integridade do/a aluno/a, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
- III – elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes, em documentos como: plano de trabalho, cadernos de frequência, relatórios, pareceres descritivos, entre outros;
- IV – participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes e/ou Escola;
- V – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
- V – promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

VI – Exercer a docência nas instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de Jandaia do Sul, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

I – planejar e ministrar aulas na área de atuação de acordo com sua formação;

II – organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas;

III – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IV – elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos;

V – monitorar a frequência dos alunos;

VI – zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do projeto, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala;

VII – contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos interdisciplinares;

VIII – Analisar, preparar, produzir e aplicar materiais didático pedagógicos.

### **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL**

I – planejar e ministrar aulas na área de atuação de acordo com sua formação;

II – organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas;

III – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IV – elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos;

V – monitorar a frequência dos alunos;

VI – zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do projeto, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala;

VII – contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos interdisciplinares;

VIII – Analisar, preparar, produzir e aplicar materiais didático pedagógicos.

### **PROFESSOR DE APOIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

I – atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

II – adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

III – preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

IV – desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

V – prover recursos de comunicação aumentativa e alternativa;

VI – garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões e outros) que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

VII – identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

VIII – ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

IX – orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

X – promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

XI – orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

XII – indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

XIII – participar efetivamente na proposta político-pedagógico da escola, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	07/03/2023
Prazo de Impugnação do Edital	08/03 a 10/03/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	13/03/2023
Início e término do período de inscrição	13/03 a 21/03/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	22/03/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	21/03/2023
Início e término dos pedidos de isenção	13/03 a 14/03/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	15/03/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	16/03 a 17/03/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	20/03/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	24/03/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	27/03 a 28/03/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	29/03/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	30/03/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	02/04/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	03/04/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	04/04 a 05/04/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	11/04/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	11/04/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	12/04/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	13/04 a 14/04/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	17/04/2023
Edital de Convocação para Prova de Títulos	12/04/2023
Prova de Títulos	19/04 a 20/04/2023
Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final	25/04/2023
Recurso do Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final	26/04 a 27/04/2023
Resposta Recurso do Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final	28/04/2023
Divulgação da Homologação Final	28/04/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Município de Jandaia do Sul-Pr (Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Jandaia do Sul-Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato